



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 852/2012

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. SILVIO DAINEIS FILHO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2012, crédito adicional especial no valor de R\$ 52.890,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

09 – AGRICULTURA

Revitalização do viveiro municipal de mudas de cafeeiros

		Fonte	
09.001.20.123.3601.2.179	33.90.30.00.00	31761	Material de Consumo 7.660,00
		Fonte	Equipamentos e material
09.001.20.123.3601.2.179	44.90.52.00.00	31761	permanente 24.000,00
		Fonte	
09.001.20.123.3601.2.179	44.90.51.00.00	31761	Obras e instalações 21.230,00
		TOTAL GERAL 52.890,00	

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
17.22.01.99.04.00	Convênio Governo do Paraná- SEAB	52.890,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos trinta dias do mês de março de 2012. (30/03/2012).


SILVIO DAINEIS FILHO
Prefeito Municipal